



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1108

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1108

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.785/2023/2023, DE 30/11/2023. **(AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)**

Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, em **R\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais)** compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II - O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 142.000.000,00 (cento e quarenta e dois milhões de reais) compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 100.844.000,00 (cem milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.156.000,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	140.594.000,00
1.1 - Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	11.132.000,00
1.2 - Contribuições	1.506.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.875.000,00
1.6 - Receita de Serviços	34.000,00
1.7 - Transferências Correntes	122.150.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	3.897.000,00

(-) Deduções para formação do FUNDEB	(19.430.000,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	20.836.000,00
2.2 - Alienação de Bens	5.755.000,00
2.4 - Transferências de Capital	11.920.000,00
2.9 - Outras Receitas de Capital	3.161.000,00
TOTAL -	142.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I - POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	6.240.000,00
02 - Judiciária	2.379.000,00
04 - Administração	17.719.000,00
05 - Defesa Nacional	25.000,00
06 - Segurança Pública	1.226.000,00
12 - Educação	32.187.000,00
13 - Cultura	234.000,00
15 - Urbanismo	13.857.000,00
16 - Habitação	244.000,00
18 - Gestão Ambiental	487.000,00
20 - Agricultura	1.781.000,00
22 - Indústria	491.000,00
23 - Comércio e Serviços	3.641.000,00
26 - Transportes	6.088.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.609.000,00
28 - Encargos Especiais	9.636.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	100.844.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
08 - Assistência Social	7.267.000,00
10 - Saúde	33.889.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	41.156.000,00
Total Geral - R\$	142.000.000,00

II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 - Ação Legislativa	6.240.000,00
062 - Defesa de Interesses Público	2.379.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	274.000,00
122 - Administração Geral	13.018.000,00
123 - Administração Financeira	1.504.000,00
124 - Controle Interno	1.332.000,00
129 - Administração de Receitas	1.591.000,00
153 - Defesa Terrestre	25.000,00
182 - Defesa Civil	1.226.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.833.000,00
361 - Ensino Fundamental	27.670.000,00
362 - Ensino Médio	14.000,00
365 - Educação Infantil	2.656.000,00
367 - Educação Especial	14.000,00
392 - Difusão Cultural	234.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	5.288.000,00
452 - Serviços Urbanos	8.569.000,00
482 - Habitação Urbana	244.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	482.000,00
542 - Controle Ambiental	5.000,00
605 - Abastecimento	1.781.000,00
661 - Promoção Industrial	491.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1108

Página 3 de 6

695 - Turismo	3.641.000,00
782 - Transportes Rodoviário	6.088.000,00
813 - Lazer	1.609.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	3.436.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	6.200.000,00
999 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	100.844.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	486.000,00
244 - Assistência Comunitária	6.781.000,00
301 - Atenção Básica	30.412.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.997.000,00
304 - Vigilância Sanitária	1.480.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	41.156.000,00
TOTAL GERAL - R\$	142.000.000,00

III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	91.584.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	49.127.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	42.455.000,00
Despesas de Capital	6.260.000,00
4 - Investimentos	4.240.000,00
3 - Amortização da Dívida	2.020.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	100.844.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
Despesas Correntes	41.024.000,00
1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.170.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	23.854.000,00
Despesas Capital	132.000,00
4 - Investimentos	132.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	41.156.000,00
TOTAL GERAL - R\$	142.000.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	91.584.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias	750.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	250.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.963.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.056.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.556.000,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.202.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.350.000,00
3.2.90.21.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.50.39.00 - Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	2.926.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	110.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	237.000,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro Ao Estudante	130.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	13.610.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoções	40.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	256.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.971.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	13.913.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	1.299.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	5.331.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.202.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	20.000,00

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	110.000,00
3.3.93.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - (Cons. Públicos)	170.000,00

Despesas de Capital	6.260.000,00
4.4.50.39.00 - Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	10.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.280.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	770.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	80.000,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	100.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	2.000.000,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios anteriores	20.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	3.000.000,00
Total do Orçamento Fiscal	100.844.000,00

a) Orçamento da Seguridade	R\$
Despesas Correntes	41.024.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.883.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.067.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	670.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	550.000,00
3.3.50.39.00 - Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	3.297.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	349.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.234.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	1.775.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Desp. Com Locomoções	40.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	934.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	3.521.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	219.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	2.240.000,00
3.3.93.30.00 - Material de Consumo (Cons. Públicos)	60.000,00
3.3.93.32.00 - Material de Distribuição Gratuita (Cons. Públicos)	10.000,00
3.3.93.39.00 - O. Serv. de Terc. - P. Jurídica (Cons. Públicos)	4.135.000,00
Despesas de Capital	132.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	97.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	41.156.000,00
TOTAL GERAL - R\$	142.000.000,00

V - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	6.240.000,00
02 - Executivo	94.604.000,00
Total do Orçamento Fiscal - R\$	100.844.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	41.156.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	41.156.000,00
TOTAL - R\$	142.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.024, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez) da despesa total fixada por esta lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1108

Página 4 de 6

em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês do mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único. Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

I - O valor destinado para as emendas individuais por imposição do artigo 19-A da Lei Orgânica Municipal frente a redação dada pela "Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2021, de 20/10/2021 para o exercício de 2024 é no valor de R\$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Artigo 6º - Ficam alterados, acrescidos e atualizados por esta Lei a Estrutura Orçamentária, metas e valores constantes, no PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **30 (trinta) dias** do mês de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Registrada e publicação nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº. 3.672/2023, DE 29/11/2023.

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Processo Licitatório de Implantação do Software registrador eletrônico de ponto (REP), e solução para gestão do

ponto eletrônico para todos os servidores públicos do município de Rosana/SP e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

Considerando a contratação de empresa especializada em locação de registrador eletrônico de ponto (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico para todos os servidores públicos da PREFEITURA DE ROSANA, com o fornecimento de equipamentos eletrônicos para leitura biométrica, em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

Considerando que é imprescindível e essencial a prestação regular e adequada após a implantação do sistema;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal constitui Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada em Software e registrador eletrônico de ponto (rep), e solução para gestão do ponto eletrônico para todos os servidores públicos do município de Rosana/SP.

§ 1º - A Comissão Especial Compôr-se-á dos seguintes membros:

Sidney Ailton Oliveira Francisco -Presidente

Ana Claudia C.R. Teixeira - Secretário

Jonata de Almeida Brito - Membro

Edina Maria de Moraes Ramos - Membro

§ 2º - Havendo a necessidade de ser acrescidos membros ou alterada a composição da Comissão, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada em Software registrador eletrônico de ponto (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico será desconstituída automaticamente com a homologação do resultado final do processo licitatório.

§ 4º - As funções da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada em Software registrador eletrônico de ponto (REP), e solução para gestão do ponto eletrônico serão prestadas de forma não remunerada/gratuita.

Art. 2º - Compete a Comissão designada organizar, fiscalizar, coordenar e deliberar sobre a realização e as condições para preenchimento das informações referente check list (anexo) da demonstração do sistema, devendo as empresas atingirem mínimo 90% de aproveitamento.

Art. 3º - Compete ainda, a Comissão requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1108

Página 5 de 6

analisar as condições contidas no Edital de Licitação para a execução das tarefas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **29(vinte e nove)** dias do mês de Novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROVA DE CONCEITO

CHECK LIST DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA - MÍNIMO 90%

Descrição	Entrega	Atende	Não Atende
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO.	Na apresentação		
REQUISITOS DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Na apresentação		
PORTAL DO ADMINISTRADOR	Na apresentação		
PORTAL DO RH	Na apresentação		
PORTAL SERVIDOR	Na apresentação		
PORTAL CHEFIA	Na apresentação		
SISTEMA MOBILE	Na apresentação		
MÓDULO - GESTÃO DE ESCALAS E PLANTÕES	Na apresentação		
CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE	Na apresentação		
SUPORTE TÉCNICO	Na apresentação		
MÓDULO GESTÃO DE HORA ATIVIDADE	Na apresentação		
CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE	Na apresentação		
SEGURANÇA DOS DADOS	Na apresentação		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Na apresentação		

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 1108

Página 6 de 6

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rosana

Balanco Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	130.177.000,00	130.177.000,00	127.504.999,90	107.026.650,08	23.150.349,92				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.358.000,00	10.358.000,00	10.329.000,00	11.947.873,91	-1.589.873,91				
CONTRIBUIÇÕES	1.305.000,00	1.305.000,00	1.300.000,00	1.026.794,71	278.205,29				
RECEITA PATRIMONIAL	1.593.000,00	1.593.000,00	1.578.666,60	2.117.983,31	-524.983,31				
RECEITA DE SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	28.000,00	22.027,96	5.972,04				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.234.000,00	113.234.000,00	110.635.333,30	91.210.957,08	22.023.042,92				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.659.000,00	3.659.000,00	3.634.000,00	701.013,11	2.957.986,89				
RECEITAS DE CAPITAL	9.297.000,00	9.297.000,00	5.800.000,00	5.313.650,03	3.983.349,97				
ALIENAÇÃO DE BENS	2.002.000,00	2.002.000,00	0,00	14.776,14	1.987.223,86				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.294.000,00	7.294.000,00	5.800.000,00	2.430.813,71	4.863.186,29				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	2.868.060,18	-2.867.060,18				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	18.474.000,00	18.474.000,00	0,00	14.969.522,40	3.504.477,60				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	121.000.000,00	121.000.000,00	133.304.999,90	97.370.777,71	23.629.222,29				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	121.000.000,00	121.000.000,00	133.304.999,90	97.370.777,71	23.629.222,29				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	9.761.368,66	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	121.000.000,00	121.000.000,00	133.304.999,90	107.132.146,37	23.629.222,29				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	113.607.722,08	13.713.000,00	127.320.722,08	107.617.839,19	98.634.478,89	95.678.834,43	19.702.882,89	8.983.360,30	2.955.644,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.573.930,25	-960.000,00	64.613.930,25	54.894.791,94	53.943.729,28	53.045.735,17	9.719.138,31	951.062,66	897.994,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.031.791,83	14.673.000,00	62.704.791,83	52.723.047,25	44.690.749,61	42.633.099,26	9.981.744,58	8.032.297,64	2.057.650,35
DESPESAS DE CAPITAL	5.150.841,92	9.654.000,00	14.804.841,92	12.317.490,24	8.497.667,48	7.515.929,95	2.487.351,68	3.819.822,76	981.737,53
INVESTIMENTOS	2.540.315,61	11.384.000,00	13.924.315,61	11.528.189,79	7.971.808,18	6.990.070,65	2.396.125,82	3.556.381,61	981.737,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.610.526,31	-1.730.000,00	880.526,31	789.300,45	525.859,30	525.859,30	91.225,86	263.441,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.241.436,00	-2.120.000,00	121.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	121.000.000,00	21.247.000,00	142.247.000,00	119.935.329,43	107.132.146,37	103.194.764,38	22.190.234,57	12.803.183,06	3.937.381,99
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	121.000.000,00	21.247.000,00	142.247.000,00	119.935.329,43	107.132.146,37	103.194.764,38	22.190.234,57	12.803.183,06	3.937.381,99
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	121.000.000,00	21.247.000,00	142.247.000,00	119.935.329,43	107.132.146,37	103.194.764,38	22.190.234,57	12.803.183,06	3.937.381,99

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA AZEVEDO
Contador
PR061675/O-6 TSP

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Controle Interno

Eduardo Henrique Toledo Xavier
Diretor Financeiro